



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 04/2022/STP-e

1

Ata da 4ª sessão extraordinária do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região do exercício de 2022, realizada no dia 12-8-2022.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 9h (nove horas), reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de forma telepresencial, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, Presidente, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Vice-Presidente; FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, LAIRTO JOSÉ VELOSO, AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, RUTH BARBOSA SAMPAIO, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOSÉ DANTAS DE GÓES, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora-Regional; JOICILENE JERÔNIMO PORTELA e a representante do Ministério Público do Trabalho, Drª SAFIRA NILA DE ARAÚJO CAMPOS, Vice-Procuradora-Chefe da PRT da 11ª Região, convocados por meio do Ofício-Circular nº 08/2022, para apreciação do processo nº DP-3063/2022. Havendo quórum regimental, a Desembargadora Presidente saudou a todos os presentes, declarando aberta a sessão e, ato contínuo, passou a palavra ao Desembargador David que procedeu à leitura bíblica do dia (Is 12, 2-4.5-6). Em seguida, a Desembargadora Rita pediu a palavra para cumprimentar a Desembargadora Presidente e o Desembargador Audaliphal pelo belo pronunciamento que fizeram ao Presidente do TST e do CSJT, Ministro Emmanoel Pereira, por ocasião da homenagem prestada pelo Conselho Federal da OAB, com a entrega da Medalha, o Troféu e o Diploma Raymundo Faoro. A Desembargadora Ruth também manifestou-se, dizendo que sentem-se orgulhosos pelos Desembargadores Ormy e Audaliphal terem representado, na ocasião, a Justiça do Trabalho como um todo. Após, o Desembargador Jorge Alvaro manifestou-se reiterando os cumprimentos aos colegas pelas palavras proferidas na solenidade, pedindo para realçar a oportuna e bonita solenidade que ocorreu na data de ontem, transmitida pelas redes nacionais, que aconteceu no Largo de São Francisco, na Faculdade de São Paulo, com a leitura da Carta Democrática, que foi assinada por mais de 1 (um) milhão de pessoas, enfatizando ter sido uma verdadeira festa democrática. Em seguida, a Desembargadora Presidente apregou o **Processo DP-3063/2022**. Assunto: Proposta de reformulação do Regulamento Geral e Organograma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, apresentada pela Comissão criada pela Resolução nº 26/2019, e presidida pela Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque, com base nas Resoluções nºs 219/2016/CNJ, 296/2021/CSJT, e 335/2022/CSJT. Inicialmente a Desembargadora Presidente enfatizou que esta matéria foi analisada e iniciada a votação na sessão anterior (29-7), tendo sido adiada em virtude do pedido de vista regimental pelo Desembargador Audaliphal. Informou que ficaram registrados os votos da Presidência, dos Desembargadores Solange, Rita, Eleonora, Ruth, Fátima e Márcia pela aprovação da proposta apresentada, ficando pendentes os votos dos Desembargadores Lairto, Audaliphal e Jorge; disse que na sessão anterior estavam ausentes os Desembargadores David, José Dantas e Joicilene, consultando se os ausentes poderão proferir o voto. A Desembargadora Presidente enfatizou que todas as alterações propostas estão bem fundamentadas no processo; lembrou que há um percentual a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 04/2022/STP-e

2

ser observado e que esse trabalho foi muito bem elaborado sob a Presidência da Desembargadora Rita, agradecendo à Desembargadora que sempre ajudou muito à Presidência. Após, a Desembargadora Presidente passou a palavra ao Desembargador Audaliphil, que havia solicitado vista, o qual enalteceu o trabalho elaborado pela Comissão do Regulamento Geral, Presidida pela Desembargadora Rita; disse que no seu voto-vista fez apenas mudanças pontuais na área administrativa e que teve muita dificuldade, imaginando o trabalho que foi fazer toda essa reestruturação do tribunal; enalteceu a Desembargadora Presidente, a Desembargadora Rita e a servidora Socorro pelo trabalho feito. Em seguida, o Desembargador Audaliphil fez a leitura de seu voto-vista, o qual foi juntado ao processo. Após a Desembargadora Ormy indagou o Desembargador Audaliphil se na proposta dele foi observado o percentual, tendo o Desembargador respondido que, como ele está mexendo somente na área administrativa, o percentual é o mesmo. A Desembargadora Rita manifestou-se, dizendo que, quando inicialmente fizeram a união das Turmas, foi devido a necessidade de tirar funções do 2º para o 1º grau, que não tinham de onde tirar, mas essa realidade depois foi modificada; enfatizou que essas funções saíram do 2º grau e foram para os assistentes dos Juízes Substitutos; disse que nunca teve a intenção de desviar função da área-fim para área administrativa, de desprestigiar essas áreas, de prejudicar a Justiça do Trabalho, ressaltando que nunca teve essa intenção; que esse trecho que leu foi que lhe levou a essa manifestação; enfatizou que não teve a intenção de desviar função para a área administrativa, muito menos de desprestigiar a atividade-fim em detrimento da atividade-meio e também prejudicar a finalidade da Justiça do Trabalho - isso não está, nunca esteve e não estará nos seus propósitos; disse que fez o que era necessário na época; que isso seria a negativa de toda a sua vida que teve aqui nesta Justiça. A Desembargadora Rita finalizou, dizendo que precisava se manifestar sobre isso, porque em nenhum momento atentou contra a garantia da justiça Social, distribuição da Justiça, finalidade e muito menos desprestigiar a área-fim. A Desembargadora Ruth pediu para se manifestar sobre o pronunciamento da Desembargadora Rita; disse que recebeu um organograma que sequer passou pela mão da Dra. Rita; que não foi contra o trabalho feito por ela; que o trabalho foi feito pela servidora Socorro. A Desembargadora Rita informou que o trabalho de composição das Turmas foi feito por ela. A Desembargadora Ruth disse que a sua manifestação foi em relação as 18 funções que estão sendo tiradas das turmas; que não entende porque atividade-fim tem que ceder para atividade-meio; que tirar funções das Turmas vai atrasar o trabalho; que deixar duas funções em cada Turma é um esvaziamento; que não teve a intenção em criticar o trabalho feito pela Desembargadora Rita ou pela Presidência; que sabe que tem regulamentação superior a ser cumprida; que é contra a mitigação das funções merecidas por cada servidor integrante das Turmas; que sempre se preocupou com a Justiça como um todo e acha que deixar somente duas funções nas Turmas é desmerecer o trabalho; sabe que tem que valorizar o 1º grau, mas não podem desmerecer o trabalho feito pelo 2º grau. Finalizou dizendo que jamais quis ofender a Dra. Rita, ressaltando o grande carinho que tem pela desembargadora, por isso entende que deveriam fazer um novo estudo e votar logo a Resolução 335/2022/CSJT, que não precisam se apressar em tomar decisão quanto a reestruturação; que a atividade-fim deve ser prestigiada porque é o núcleo de todo o Poder Judiciário e, se a 1ª Instância entrega de forma célere e efetiva e a 2ª Instância falha, vai falhar todo mundo e não se vai atingir as metas, pois a 1ª e 2ª Instância devem estar em perfeita sintonia e o que se busca é uma Justiça equilibrada. A Desembargadora Ormy disse que não poderia deixar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 04/2022/STP-e

3

de se manifestar antes dos demais colegas; que quando se escreve não se tira, quando não se tem a intenção de falar alguma coisa para alguém não se escreve e nem se fala; disse que a proposta apresentada foi feita buscando o equilíbrio; informou que quando o Ministro Caputo falou não estava falando em pessoas, mas sim em distribuição de cargos; que a distorção entre pessoas no 1º e 2º grau é pequena; que a maior distorção entre o 1º e 2º grau está nos cargos e não em pessoas; falou das alterações apresentadas pelo Desembargador Audaliphal, justificando pontualmente a proposta apresentada pela Comissão. A Desembargadora Márcia manifestou-se, dizendo que no mundo ideal todos teriam funções e teriam um orçamento que daria para abarcar todas as atividades, infelizmente não vivem nesse mundo ideal, pois tem um orçamento, que tem limitação e tem percentuais que são balizados pela Resolução 219/CNJ, cujo padrão de equilíbrio foi seguido pela Resolução 296 do CSJT; quando se fala em equilíbrio é entre o 1º e 2º grau; justificou que não se pode tirar funções da área administrativa (atividade-meio) e passar para a área judiciária (atividade-fim), sem ocasionar um desequilíbrio entre o 1º e o 2º grau; que não se pode esquecer que o Ministro Caputo Bastos recomendou que fossem criadas as funções dos assistentes de Juiz de 1º grau e essas funções são FC e não CJ e não se pode transformar CJ em FC, então essas funções só poderiam sair das Turmas ou dos Gabinetes e teve-se que fazer a escolha - ou diminuem os Gabinetes ou as Turmas, essa é uma opção que o Tribunal tem que fazer, não tem como tirar da atividade-meio e transferir para a atividade-fim; enfatizou que não é questão de valorizar, porque toda a atividade tem que ser valorizada. Finalizou, dizendo que é uma escolha que o Tribunal tem que fazer, pois não tem como tirar função do CEMEJ para colocar nas Turmas; que as funções que estão vindo - CJ's - não podem ser transformadas em FC's; lembrou que não se pode esquecer que com o PJe uma grande parte do trabalho, que era feito pelas Turmas, foi passado para os Gabinetes e isso deve ser considerado, por isso mantém o seu voto como anteriormente, até porque tem que se fazer uma opção; quanto à criação de um Núcleo para o DATAJUD, entende que seria desnecessário, bastaria que se acrescente ao Núcleo de apoio ao PJe. Após, o Desembargador Audaliphal manifestou-se referindo-se à Desembargadora Rita, dizendo que, se em seu voto houver alguma coisa ofensiva, ele riscará imediatamente, tendo a Desembargadora Rita dito que não viu nada ofensivo no voto dele. O Desembargador Audaliphal disse que tem o máximo de respeito pela Desembargadora Rita. O Desembargador Lairto manifestou-se que continua com muitas dúvidas acerca do que está sendo colocado; que não tem a certeza real de como deve ser feito; que ainda não conseguiu assimilar; lembrou que Desembargadora Rita havia sugerido nomear nova Comissão para analisar o trabalho feito, diante do que, o Desembargador Lairto, por estar com dúvida e falta de conhecimento técnico, propõe a constituição de nova comissão composta pelas unidades administrativas e judiciárias, inclusive com representantes das Turmas, para trazer um novo relatório com as sugestões que ora estão sendo expostas, pois só assim terá a certeza de que estará votando correto. A Desembargadora Ormy indagou a Desembargadora Rita sobre a proposta de nomear nova Comissão, a qual confirmou que havia sugerido. A Desembargadora Ormy disse que nunca viu na história do Tribunal se criar outra Comissão para rever o trabalho de uma Comissão, que isso é histórico, indagando quem faria parte dessa nova Comissão. O Desembargador Lairto esclareceu que, se anteriormente não havia discussão acerca das opiniões das unidades, com certeza a Presidente não concordava, portanto propôs que integrasse essa nova Comissão: um representante das três Secretarias de Turmas, Secretaria do Pleno - unidades essenciais para o trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 04/2022/STP-e

4

da 2ª Instância, e os demais que já compuseram: Socorro, Ildefonso, Gabriela, Mônica, Luana, AMATRA, SITRAAM. A Desembargadora Ormy indagou se seria uma Comissão de revisão, tendo o Desembargador Lairto dito que seria uma Comissão para avaliar, para trazer um contexto que possa atender todos aqueles que estão alegando prejuízo. A Desembargadora Márcia disse não concordar com Nova Comissão, mas se isso for feito, seria importante que tivesse também pessoas de Gabinetes, porque para criar função para assistente de Juiz vai ter que se tirar função ou de Gabinete ou de Turma, enfatizando que não se pode deixar de observar o equilíbrio que tem que haver nas funções da área judiciária de 1º e 2º grau. Em seguida, o Desembargador Jorge Alvaro manifestou-se dizendo não concordar com a aprovação da proposta apresentada pela Presidente porque, como já foi dito anteriormente pelos Desembargadores Audaliphal e Ruth, a Resolução 335 facultou a utilização do resíduo orçamentário para movimentação exclusivamente de CJ's; que não concorda com a mudança abrupta na estrutura das Secretarias das Turmas, que estão funcionando a contento, que faz parte da finalidade do tribunal - a jurisdição; que a não utilização do resíduo não significa perda; que não há urgência na aprovação da Resolução 296, podendo-se aguardar até o final do ano, principalmente agora com o voto-vista do Desembargador Audaliphal, que trouxe novas alterações; que não se pode esquecer que as funções (FC e CJ) são ocupadas por pessoas que contam com os valores, entendendo que não podem fazer essas mudanças abruptas sem observar os prejuízos financeiros, principalmente diante desse momento que estão vivendo - alta inflacionária, perda remuneratória; que não se pode esquecer que há pessoas atrás de cada função; que a ideia de nova Comissão é interessante, sendo suficiente cinco pessoas (Desembargador, Diretor-Geral, Diretor-Administrativo, SOF e Juiz de 1ª Instância) para analisar inclusive essas mudanças apresentadas pelo Desembargador Audaliphal, uma vez que não tiveram tempo de analisar. Resumindo, o Desembargador Jorge propõe: I - utilização do resíduo orçamentário previsto na Resolução 335 para a criação de CJ's de modo a atender, dentro do possível, as áreas previstas no anexo; II - que, no prazo razoável (60 dias), a nova Comissão analise as propostas apresentadas, trazendo um relatório para que possam votar. O Desembargador Audaliphal disse que achou interessante as propostas apresentadas, sugerindo o prazo de 30 dias para a Nova Comissão, tendo os Desembargadores Lairto e Jorge concordado com o prazo. A Desembargadora Joicilene propôs que se vote primeiro sobre a necessidade de constituir Nova Comissão para depois votarem o mérito, uma vez que concorda com o voto da Desembargadora Márcia, não havendo necessidade de nova Comissão. A Desembargadora Presidente passou a colher os votos sobre a necessidade de se instituir Nova Comissão para avaliar, no prazo de 30 dias, a proposta e alterações apresentadas. A Desembargadora Eleonora manifestou-se dizendo que não acata o voto de se instituir nova Comissão, mantendo seu voto pela aprovação da proposta, conforme o voto da Presidente. A Desembargadora Rita disse que também aprova o voto pela aprovação da proposta apresentada pela Comissão. A Desembargadora Ruth disse que vota de forma diferente, tendo a Desembargadora Presidente dito que vai colher a votação individualmente. Encerradas as manifestações, votaram contra a proposta de instituir nova Comissão: os Desembargadores Ormy, Solange, Rita, Eleonora, Maria de Fátima, José Dantas, Márcia e Joicilene. Votaram favorável à constituição de Nova Comissão: os Desembargadores David, Lairto, Audaliphal, Jorge e Ruth. O Desembargador José Dantas justificou que o trabalho já foi feito pela Comissão comandada pela Dra. Rita, que não adianta instituir nova Comissão para fazer o que já foi feito, não há



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 04/2022/STP-e

5

outra opção, restando o Tribunal decidir, não havendo muito a ser discutido, uma vez que já foi estudado exaustivamente, acompanhando o voto da Presidente. A Desembargadora Joicilene manifestou-se justificando o seu voto. A Desembargadora Presidente proclamou o resultado de 8 votos a 5 pela não instituição de Nova Comissão. Prosseguindo, a Desembargadora Presidente submeteu à votação a proposta apresentada pelo Desembargador Audaliphal, tendo o Desembargador Jorge dito que não tem como analisar nesse momento as alterações apresentadas pelo Desembargador. A Desembargadora Rita enfatizou que a votação agora pela aprovação da proposta apresentada pela Comissão não impede que no futuro, diante de novos números, haja alteração. O Desembargador Jorge Alvaro propôs a votação do mérito, justificando que, diante da não instituição de Nova Comissão, vota não autorizando a proposta apresentada pela Presidência, mas autorizando o aproveitamento do resíduo orçamentário de acordo com a determinação da Resolução nº335, com a criação de CJs, de acordo com o anexo da referida Resolução. O Desembargador David pediu para manifestar o seu voto, uma vez que estava de férias e não participou da última sessão, votando acompanhando parcialmente a alteração proposta pelo Desembargador Audaliphal, somente quanto a alteração da Secretaria de Orçamento - SOF, por ser um setor importantíssimo, merecendo especial atenção, e no restante acompanha a proposta da Presidência. A Desembargadora Ormy justificou que a referida Secretaria não teve prejuízo nem de função, nem de servidor. A Desembargadora Ruth manifestou-se que, ultrapassada a questão da Nova Comissão, acompanha a proposta apresentada pela Presidência, com aquele comprometimento de emprestar uma função FC4 para cada Turma. O Desembargador Lairto disse que o voto-vista do Desembargador Audaliphal propôs somente algumas alterações em relação à proposta anterior, por isso acompanha o voto do Desembargador Audaliphal. A Desembargadora Joicilene disse que também acompanha o voto-vista do Desembargador Audaliphal, exceto em relação ao CEMEJ e DATAJUD. Encerradas as manifestações ficaram registrados 8 votos pela aprovação da reestruturação organizacional e funcional, conforme Novo Organograma e Regulamento, constantes da proposta apresentada pela Comissão e Presidência, com os votos parcialmente divergentes dos Desembargadores David, Lairto, Audaliphal, Jorge e Joicilene. Assim, CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos de que trata o artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a fixarem em ato próprio a alocação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, bem como a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal; CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução Nº 335/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 04/2022/STP-e

6

nº 11.416/2006; CONSIDERANDO proposta apresentada pela Comissão do Regulamento Geral, criada pela Resolução Administrativa nº 26/2019, presidida pela Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque; CONSIDERANDO, por fim, as demais informações que constam do Processo nº DP-3063/2022, o egrégio Tribunal Pleno, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência parcial dos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes e Joicilene Jerônimo Portela: Art. 1º Aprovar a proposta de Reestruturação Organizacional e Funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme Novo Regulamento Geral dos Serviços e Organograma, constantes dos anexos desta Resolução. Art. 2º Autorizar a Presidência do Tribunal a expedir os atos necessários à implantação da presente Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022. Encerrada a votação da matéria supra, a Desembargadora Presidente solicitou o registro sobre a primeira edição do jornal “Minuto Onze”, informando que está trazendo todas as notícias do tribunal de forma bem resumida e que tem tido uma aprovação muito grande nas redes sociais. Ato contínuo, agradeceu a colaboração de todos e o trabalho feito pela Desembargadora Rita à frente da Comissão do Regulamento Geral. Em seguida, passou para a matéria da pauta suplementar: **Processo DP-13293/2020**. Assunto: Proposta de adequação do Centro de Inteligência do TRT11 à Resolução CSJT nº 312/2022, no sentido de alterar a Resolução Administrativa nº 95/2021/TRT11. Inicialmente, a Desembargadora Presidente fez uma breve explanação da matéria, justificando que se trata de uma questão bastante simples, basicamente para alterar a composição, a fim de que possam seguir com mais uma reunião. Assim, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO que a consolidação do sistema de precedentes é um dos macrodesafios estratégicos do Poder Judiciário; CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a prestação jurisdicional, garantir segurança jurídica, bem como a coerência e a integridade dos provimentos judiciais; CONSIDERANDO a disponibilidade de metodologias inovadoras e de recursos tecnológicos capazes de identificar demandas predatórias e aprimorar o fluxo de processamento de demandas repetitivas submetidas à Justiça; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 349, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário, alterada pela Resolução CNJ nº 374, de 19 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 95, de 14 de abril de 2021, que instituiu o Centro de Inteligência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; CONSIDERANDO o advento da Resolução CSJT nº 312, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO, por fim, as demais informações que constam do Processo DP-13293/2020, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Alterar o artigo 2º, acrescentar incisos no art 3º e revogar os artigos 4º e 5º da Resolução Administrativa nº 95/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região será integrado por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional, cabendo ao primeiro fixar as diretrizes de trabalho e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhe sejam encaminhadas pelo segundo. § 1º Integram o Grupo Decisório: I - Desembargador(a) Presidente do Tribunal, que atuará como Coordenador(a) do Centro de Inteligência; II - Desembargador(a) Vice-Presidente, que assumirá a coordenação na ausência do(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal; III - Desembargador(a) Corregedor(a); IV - demais Desembargadoras(es) integrantes da Comissão de Uniformização de Jurisprudência. § 2º O Grupo Operacional terá a seguinte composição: I -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 04/2022/STP-e

7

1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência; II - 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria-Regional; III – 2 (dois) Juízes de primeiro grau a serem escolhidos pelo Presidente do Tribunal, sendo um das Varas do Trabalho de Manaus e um das Varas do Trabalho de Boa Vista; IV – o (a) Secretário(a)-Geral da Presidência; V – o (a) Secretário(a)-Geral Judiciário; VI - o gestor da unidade responsável pela Gestão Estratégica do Tribunal; VII - o gestor da unidade de Tecnologia da Comunicação; VIII – 1 (um) servidor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal, designado pelo Presidente; IX – o Secretário da Corregedoria; X - 1 (um) magistrado ou servidor indicado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas NUPEMEC. § 3º Podem ser convidados, a critério do Desembargador Presidente, ainda que por indicação de outro membro do Centro de Inteligência, membros colaboradores não relacionados nos incisos deste artigo. § 4º As (Os) integrantes do Centro de Inteligência poderão solicitar o apoio de especialistas e peritos de outras áreas para a análise dos dados e temas mapeados. § 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC e a Secretaria de Gestão Estratégica, prestarão apoio ao Centro de Inteligência. § 6º O Centro de Inteligência poderá receber sugestões de atuação de qualquer entidade ou cidadão, sendo admitida a participação de interessados nas questões em análise durante as reuniões deliberativas, desde que com prévia requisição. § 7º As reuniões ordinárias do Centro de Inteligência deverão ser realizadas com periodicidade trimestral e as extraordinárias, quando necessário, por solicitação da (o) Presidente ou de qualquer um dos seus membros, que deverá justificar o motivo, ambas realizadas preferencialmente por meio eletrônico ou virtual. § 8º O Grupo Operacional deverá reunir-se bimestralmente. Art. 3º (...) X - acompanhar e monitorar o ajuizamento de demandas trabalhistas repetitivas ou de massa, no âmbito deste Regional, com a finalidade de propor soluções para os conflitos e prevenir futuros litígios; XI - realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade e, a partir deles, propor medidas de gestão para prevenir e coibir a litigância massiva e protelatória; XII – articular políticas e ações de mediação e conciliação institucional ou interinstitucional, inclusive envolvendo segmentos distintos do Poder Judiciário quando se tratar dos mesmos litigantes ou dos mesmos fatos, com auxílio, quando necessário, do núcleo de cooperação judiciária do Tribunal; XIII – incentivar a realização de mutirões de julgamentos de processos que versem sobre matéria idêntica, bem como propor soluções de natureza não jurisdicional em razão de conflitos repetitivos ou de massa, nos termos do art. 2º, II, da Resolução nº 312/2021 do CSJT; XIV - executar as diretrizes estabelecidas pelo Centro Nacional de Inteligência da Justiça do Trabalho. Art. 4º (Revogado) Art. 5º (Revogado)”. Art. 2º Determinar a republicação da Resolução Administrativa nº 95/2021, com as alterações aprovadas nesta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Antes de finalizar a sessão, a Desembargadora Presidente passou a palavra ao Desembargador Lairto que indagou a partir de quando a Reestruturação Funcional e Organizacional vai entrar em vigência, tendo a Desembargadora Presidente dito que vai levar um tempo. O Desembargador Lairto propôs que seja a partir do mês de setembro. Em seguida, o Desembargador Audaliphal disse que está com um processo PAD pautado para o dia 24-8, às 11h, porém está com uma viagem marcada para Boa Vista, diante do que propõe que o processo seja julgado no dia 22-8, às 13h. Houve um breve debate sobre a data proposta e encerradas as manifestações, ficou decidido que **a sessão extraordinária, anteriormente designada para o dia 24-8, será realizada no dia 22-8, às 15h, no formato presencial.** Após, o Desembargador Audaliphal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 04/2022/STP-e

8

também solicitou a antecipação da sessão extraordinária, agendada para o dia 23-9 e, após breve debate, **ficou mantida a sessão extraordinária do dia 23-9, às 9h, entretanto, em formato híbrido**. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, informando que a próxima sessão do Tribunal Pleno será extraordinária, no dia 22-8, às 15h, no formato presencial. E, para constar, foi lavrada a presente ata, assinada eletronicamente pela Desembargadora Presidente e, por mim, Secretária do Tribunal Pleno, nos termos do art. 98 do Regimento Interno.

Assinado eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno.